



Decreto original arquivado nesta Prefeitura. Conferido pela Unidade de Controle Interno (Marcelino De Fáveri) em 07/10/2021.

Decreto publicado em 08/10/2021 pela Unidade de Controle Interno (Marcelino De Fáveri) no Jornal da AMM, no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>, Edição nº 3.831 – Ano XVI – Página 472.

DECRETO Nº 38, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021.

PUBLICADO NO MURAL
NO PERÍODO DE
07/10/2021 A 22/10/2021
São Félix do Araguaia (MT)

Marcelino De Fáveri

Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, **considerando:**

- I - a instituição do Feriado Nacional pela Lei Federal nº 6.802, de 30 de junho de 1980, consagrado à Padroeira do Brasil, Nossa Senhora Aparecida;
- II - que o Governo Federal, por meio do Ministério da Economia – ME, expediu a Portaria nº 430, de 30 de dezembro de 2020, com as alterações dadas pela Portaria nº 11.923, de 6 de outubro de 2021, fixando ponto facultativo no dia 11 de outubro de 2021; e



- III - que o ponto facultativo do expediente não trará qualquer prejuízo para a sociedade, uma vez que os serviços públicos essenciais serão preservados.


DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 11 de outubro de 2021.

Art. 2º Caberá aos chefes das repartições dos serviços considerados essenciais, determinar escala de trabalho e de plantões necessários, de sorte a evitar prejuízos aos cidadãos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), em 7 de outubro de 2021.



EURÍPEDES TAVARES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL